



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 29 de setembro de 2023.

C.I 282/2023 - SAÚDE

000001

A

Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ

Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ

Em atendimento ao ordenamento jurídico brasileiro, bem como, em virtude da necessidade da contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para prestação de serviços ortopédicos, atendendo as necessidades do Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres - HMMAT, venho pelo presente solicitar que seja realizada ampla pesquisa no mercado ao fim de realizar o **LEVANTAMENTO DO VALOR (orçamento)**.

| ITEM | PRODUTOS                                         | UND | QUANT. |
|------|--------------------------------------------------|-----|--------|
| 01   | MALHA TUBULAR 6CM DE LARGURA                     | und | 100    |
| 02   | MALHA TUBULAR 15CM DE LARGURA                    | und | 100    |
| 03   | TALA METÁLICA P/ IMOBILIZAÇÃO DE DEDO, 16X180 MM | und | 300    |

Atenciosamente,

  
Josefa Moreira Cruz  
Secretária Municipal de Saúde



Sobradinho Cotação &lt;sobradinho.cotacao@gmail.com&gt;

**Solicitação de cotação**

2 mensagens

**000002****Sobradinho Cotação** <sobradinho.cotacao@gmail.com>

5 de outubro de 2023 às 15:21

Para: Aliança Equipamentos &lt;comercial@aliancaequipamentos.com&gt;

Boa tarde,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a cotação que segue em anexo, para dar início ao processo licitatório.

**FAVOR PREENCHER TODOS OS CAMPOS DA COTAÇÃO, INCLUSIVE A DATA DE RECEBIMENTO DO PEDIDO.****2 anexos****Pedido de cotacao MATERIAIS RAO X.docx**  
185K**Cotação - Materiais ralo x.docx**  
25K**Aliança Equipamentos** <comercial@aliancaequipamentos.com>

9 de outubro de 2023 às 12:13

Para: Sobradinho Cotação &lt;sobradinho.cotacao@gmail.com&gt;

Prezados, boa tarde!

Segue orçamento solicitado.

Atenciosamente,

Josilda Carvalho

087 99619-7487

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CNPJ: 28.421.328/0001-09

Telefone: 81 9 9534-2800 / 87 9 9619-7487

Whatsapp: 87 99619-7487 / 81 98687-7263

Instagram: alianca\_equipamentos

Representante:

VMI  
TECNOLOGIASSERV IMAGEM  
SISTEMA DE IMAGEM DIGITAL**2 anexos****Proposta de Preço.pdf**  
434K**Pedido de cotacao MATERIAIS RAO X.pdf**  
504K

000003



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SOBRADINHO - BA, 03 de outubro de 2023

**PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de 02 (dias) dias úteis, a contar do recebimento deste, visando eventual Contratação de materiais de RAIÓ X para a prestação de serviços ortopédicos do HMMAT - Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres, conforme relação discriminada em anexo.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Elias Antônio Santana  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Recebido: 05 / 10 / 2023



000004

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA  
Secretaria de Fazenda e Administração  
Setor de Compras e Suprimentos

**OBJETO:** Contratação de materiais de RAIO X para a prestação de serviços ortopédicos do HMMAT – Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres

RAZÃO SOCIAL: ALLIANÇA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 28.421.328/0001-09 – INSC. ESTADUAL: 73.2005-14  
ENDEREÇO: Rua Pedra Grande, 445 Jardim Maravilha – Petrolina-PE CEP: 56.306-620  
FONE 87 99619-7487 e-mail: [comercial@alliancaequipamentos.com](mailto:comercial@alliancaequipamentos.com)  
BANCO: Banco do Brasil S/A – AGÊNCIA: 0963-6 C/C 90.463-5

| Item                                        | Descrição                                       | Unid. | Quant | Valor    |          |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------|-------|----------|----------|
|                                             |                                                 |       |       | Unitário | Total    |
| 01                                          | MALHA TUBULAR 6CM DE LARGURA                    | Unid. | 100   | 11,80    | 1.180,00 |
| 02                                          | MALHA TUBULAR 15CM DE LARGURA                   | Unid. | 100   | 24,00    | 2.400,00 |
| 03                                          | TALA METÁLICA P/IMOBILIZAÇÃO DE DEDO, 16X180 MM | Unid. | 300   | 2,45     | 735,00   |
| TOTAL (Quatro mil trezentos e quinze reais) |                                                 |       |       |          | 4.315,00 |

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

Declaramos que nos preços estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

Petrolina, 05 de outubro de 2023.

  
ALLIANÇA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 28.421.328/0001-09  
Josilda Maria Carvalho de Barros  
Representante Legal

**28.421.328/0001-09**  
**ALLIANÇA EQUIPAMENTOS**  
**MÉDICO LTDA.-EPP**  
**RUA PEDRA GRANDE, 445**  
**JARDIM MARAVILHA**  
**CEP 56.306-620 PETROLINA-PE**



Sobradinho Cotação &lt;sobradinho.cotacao@gmail.com&gt;

**solicitação de cotação**

2 mensagens

Sobradinho Cotação <sobradinho.cotacao@gmail.com>  
Para: Compras Dualmed <compras@dualmed.com.br>

3 de outubro de 2023 às 15:30

Boa tarde,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a cotação que segue em anexo, para dar início ao processo licitatório.

000005

**FAVOR PREENCHER TODOS OS CAMPOS DA COTAÇÃO, INCLUSIVE A DATA DE RECEBIMENTO DO PEDIDO.**

2 anexos

 **Pedido de cotacao MATERIAIS RAIJO X.docx**  
185K **Cotação - Materiais raio x.docx**  
25K

Compras Dualmed <compras@dualmed.com.br>  
Para: Sobradinho Cotação <sobradinho.cotacao@gmail.com>

4 de outubro de 2023 às 17:36

Boa tarde,

Conforme solicitado, segue a cotação dos itens.

Qualquer dúvida favor entrar em contato.

**Helder Medrado**

CNPJ - 33.921.374/0001-07

(87) 3024-7103 / (74) 98805-8014 Whatsapp



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Cotação Raio-X Sobradinho 04-10-23.pdf**  
24K

**ORÇAMENTO**  
**NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO OU COMO GARANTIA DE**  
**MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO**



**DUALMED**

**RUA DA GLORIA**

**PETROLINA - PE**

**(87)3024-7104/(87)3024-7103**

**CNPJ: 33.921.374/0001-07**

**compras@dualmed.com.br**

**GERCINO COELHO**

**Orçamento: 3062**

**Data: 04/10/2023**

**000006**

**CLIENTE.....: 11.340.977/0001-74 FUNDO DE SAUDE MUNIC DE SOBRADINHO**

**VENDEDOR: 0-**

**FANTASIA.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SOBRADINHO**

**TELEFONE.: (74)3538-3830**

**ENDEREÇO....: AV JOSE BALBINO DE SOUZA**

**BAIRRO.....: CENTRO**

**PONTO REF...: PREDIO**

**CIDADE.....: SOBRADINHO - BA**

| CODIGO | QUANTDE | UM | DESCRIÇÃO                         | Lote | VLR. UNIT | TOTAL    |
|--------|---------|----|-----------------------------------|------|-----------|----------|
| 2275   | 100,000 | UN | MALHA TUBULAR 08CM X 15MT ORTOFEN |      | 10,53     | 1.053,00 |
| 2279   | 100,000 | UN | MALHA TUBULAR 15CM X 15MT ORTOFEN |      | 22,02     | 2.202,00 |
| 5261   | 300,000 | UN | TALA METALICA P/MOB DEDO 16X160MM |      | 1,85      | 555,00   |

**F. Pgto: 3-30 DIAS**

**Volumes: 500,000**

**Peso: 0,000**

**Valor: 3.810,00**

**Acrescimo: 0,00**

**Desconto: 0,00 (0%)**

**Total: 3.810,00**

**OBSERVAÇÃO:**

**O prazo para devolução é de no máximo 3 dias.**

**Data**

**Assinatura do solicitante**

**Plana Sistemas (87) 3861-2073 / (87) 3861-5958**

**Usuario: 1 - HELDER**



Sobradinho Cotação &lt;sobradinho.cotacao@gmail.com&gt;

**solicitação de cotação**

2 mensagens

000007

Sobradinho Cotação &lt;sobradinho.cotacao@gmail.com&gt;

3 de outubro de 2023 às 15:30

Para: compras@ultramedpremium.com.br

Boa tarde,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a cotação que segue em anexo, para dar início ao processo licitatório.

**FAVOR PREENCHER TODOS OS CAMPOS DA COTAÇÃO, INCLUSIVE A DATA DE RECEBIMENTO DO PEDIDO.****2 anexos** **Pedido de cotacao MATERIAIS RAO X.docx**  
185K **Cotação - Materiais raio x.docx**  
25K

Compras &lt;compras@ultramedpremium.com.br&gt;

3 de outubro de 2023 às 16:36

Para: Sobradinho Cotação &lt;sobradinho.cotacao@gmail.com&gt;

Boa tarde,

Segue anexo, orçamento de produtos em geral.

Att.

Tiago dos Santos Santana

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Av. da Integração Ayrton Senna, 561  
São José - Loja 1 - Terreo quadra P,  
Lote 9 Petrolina-PE CEP: 56.302-450

tel.: 87 3024.0279

whatsapp: 87 98179.9902

@ultramedpremium

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTACAO - MATERIAIS ORTOPEDIA.pdf**  
271K



Petrolina, 03 de Outubro de 2023

Proposta que faz a Empresa ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 40.212.777/0001-34, e Inscrição Estadual nº 0932681-22, estabelecida na AV DA INTEGRACAO AYRTON SENNA - 561 - LOJA 01 TERREO QUADRA P LOTE 09 - SÃO JOSE - PETROLINA-PE.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0000008

PROPOSTA COMERCIAL

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA           | UNID. | QUANT. | V. UNIT.  | V. UNIT. POR EXTENSO                  | V. TOTAL     | V. TOTAL POR EXTENSO           |
|------|-------------------------------|-------|--------|-----------|---------------------------------------|--------------|--------------------------------|
| 1    | MALHA TUBULAR 6CM DE LARGURA  | UNID. | 100    | R\$ 9,80  | nove reais e oitenta centavos         | R\$ 980,00   | noventa e oitenta reais        |
| 2    | MALHA TUBULAR 15CM DE LARGURA | UNID. | 100    | R\$ 20,33 | vinete reais e trinta e três centavos | R\$ 2.033,00 | dois mil e trinta e três reais |

Av. da Integração Ayrton Senna, 561 | São Jose - Loja 1  
Terreo quadra P, Lote 9 Petrolina-PE CEP: 56.302-450  
administracao@ultramedpremium.com.br (i) ultramedpremium  
tel.: 87 3024.0279 (w) whatsapp: 87 98179.9902



|             |                                                        |       |     |          |                                        |            |                                        |
|-------------|--------------------------------------------------------|-------|-----|----------|----------------------------------------|------------|----------------------------------------|
| 3           | TALA METÁLICA P/<br>IMOBILIZAÇÃO DE DEDO,<br>16X180 MM | UNID. | 300 | R\$ 1,84 | um real e oitenta e quatro<br>centavos | R\$ 552,00 | quinhentos e cinquenta<br>e dois reais |
| VALOR TOTAL |                                                        |       |     |          |                                        |            | R\$ 3.565,00                           |

VALOR TOTAL POR EXTENSO: TRES MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS.

PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS: PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

PROPOSTA VÁLIDA POR: 90 (NOVENTA) DIAS.

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

PRAZO DE INICIO DA ENTREGA: CONFORME EDITAL

0000009

ESTÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PROPOSTOS TODAS AS DESPESAS COM O FORNECIMENTO, TAIS COMO IMPOSTOS, TAXAS, FRETE E QUAISQUER OUTRAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA COMPOSIÇÃO DO PREÇO.

#### DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- Nos preços propostos estão incluídos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias ao total fornecimento dos equipamentos.
- Cumpriremos rigorosamente as especificações dos equipamentos e as normas e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA.



**DADOS BANCÁRIOS: BANCO SANTANDER - AG. 4008 - C/C: 13004326-3**

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Dados: Paloma Modesto de Carvalho, nacionalidade Brasileira, Casada, empresária, CPF 073.699.364-90, RG 7223270 SDS-PE, residente e domiciliada rua Leonidas Otília Ferreira, 306, Cohab IV – Petrolina-PE.

ULTRAMED PREMIUM

PRODUTOS

ORTOPEDICOS E

HOSPITALA:40212777000

134

Assinado de forma digital por

ULTRAMED PREMIUM

PRODUTOS ORTOPEDICOS E

HOSPITALA:40212777000134

Dados: 2023.10.03 16:11:15

-03'00'

000010

**ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ 40.212.777/0001-34**

📍 Av. da Integração Ayrton Senna, 561 | São José - Loja 1

Terreo quadra P, Lote 9 Petrolina-PE CEP: 56.302-450

✉️ administracao@ultramedpremium.com.br 📧 ultramedpremium

📞 tel.: 87 3024.0279 📱 whatsapp: 87 98179.9902

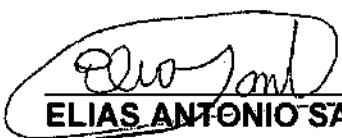


000011

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE RESPONSABILIDADE  
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO****Unidade solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde.**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para prestação de serviços ortopédicos, atendendo as necessidades do Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres - HMMAT.**Fornecedor "A":** ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 40.212.777/0001-34**Fornecedor "B":** ALLIANÇA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 28.421.328/0001-09**Fornecedor "C":** DUALMED HOSPITALAR – CNPJ: 33.921.374/0001-07

| VALOR        | FORNECEDORES |              |              |
|--------------|--------------|--------------|--------------|
|              | A            | B            | C            |
| VALOR GLOBAL | R\$ 3.565,00 | R\$ 4.315,00 | R\$ 3.810,00 |

Sobradinho/BA, em 06 de outubro de 2023.

  
**ELIAS ANTONIO SANTANA**  
Matrícula nº. 13610

\*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresas do ramo pertinente na região.

\*O presente Termo será encaminhado ao solicitante para competente despacho.

\*Segue em anexo as respectivas cotações (03 orçamentos em empresas), documentos de constituição da empresa (Contrato Social), prova de inscrição no CNPJ junto a RF e documento de identidade do(a) sócio(a) administrador(a) responsável da empresa que ofertou a menor valor por item.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS  
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA.,

CNPJ nº 40.212.777/0001-34

000012



PEDRO HENRIQUE CALDAS SANTOS BERNARDO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/09/1992, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 099.030.934-70, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05704953010, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LIDIA DE SOUZA SANTOS, 14, CENTRO, CABROBO, PE, CEP 56180000, BRASIL.

PALOMA MODESTO DE CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/07/1987, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 073.699.364-90, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04651179533, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LEONIDAS OTILIA FERREIRA, 306, COHAB MASSANGANO, PETROLINA, PE, CEP 56310520, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202623141, com sede Avenida da Integração Ayrton Senna, 561, loja 01;terreo;;quadra P Lote 09, Sao Jose Petrolina, PE, CEP 56302450, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.212.777/0001-34, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** MARIA ROZINEIDE NUNES DE CARVALHO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/09/1967, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 548.396.614-72, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00424825314, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na AVENIDA JOAO PERNAMBUCO, 14, FERNANDO IDALINO, PETROLINA, PE, CEP 56332710, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio PEDRO HENRIQUE CALDAS SANTOS BERNARDO, detentor de 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais).

### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio PEDRO HENRIQUE CALDAS SANTOS BERNARDO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARIA ROZINEIDE NUNES DE CARVALHO, da seguinte forma: ONEROSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

PALOMA MODESTO DE CARVALHO, com 150.000(Cento e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais)

MARIA ROZINEIDE NUNES DE CARVALHO, com 150.000(Cento e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais)

Req: 81200000520262

Página 1



Certifico o Registro em 31/05/2022

Arquivamento 20229121519 de 31/05/2022 Protocolo 229121519 de 30/05/2022 NIRE 26202623141

Nome da empresa ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 252595343383247

31/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07369936490-PALOMA MODESTO DE CARVALHO|54839661472-MARIA ROZINEIDE NUNES DE CARVALHO  
09903093470-PEDRO HENRIQUE CALDAS SANTOS BERNARDO



### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A representação da sociedade, ativa ou passiva, judicial ou extra judicial, cabe ao administrador PALOMA MODESTO DE CARVALHO, que fica investido de poderes bastantes para praticar, isoladamente, em nome da sociedade, qualquer ato de ordinária e extraordinária administração, inclusive emitir, endossar cheques; emitir, aceitar e endossar duplicatas; abrir, movimentar e extinguir contas bancárias; assinar e firmar compromisso; receber e dar quitação; admitir e demitir empregados; contratar empréstimo ou financiamento com garantias reais ou pessoais, que deva ser tomado a estabelecimentos bancários oficiais e privados; assinar demonstrações financeiras e o relatório gerencial da sociedade; fixar a política de recursos humanos da sociedade, incluindo a determinação salarial e as diretrizes de concessão de gratificação; exercer a supervisão e a administração da sociedade; fixar, orientar e supervisionar a política financeira e econômica da sociedade; transgredir, acordar, assumir obrigações em nome da sociedade; bem como vender, ceder ou alienar bens imóveis da sociedade.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PETROLINA PE.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

PALOMA MODESTO DE CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/07/1987, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 073.699.364-90, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04651179533, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na RUA LEONIDAS OTILIA FERREIRA, 306, COHAB MASSANGANO, PETROLINA, PE, CEP 56.310-520, BRASIL.

MARIA ROZINEIDE NUNES DE CARVALHO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/09/1967, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 548.396.614-72, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00424825314, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na AVENIDA JOAO PERNAMBUCO, 14, FERNANDO IDALINO, PETROLINA, PE, CEP 56332710, BRASIL.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS  
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 40.212.777/0001-34

000014



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07369936490-PALOMA MODESTO DE CARVALHO | 54839661472-MARIA ROZINEIDE NUNES DE CARVALHO  
09903093470-PEDRO HENRIQUE CALDAS SANTOS BERNARDO

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202623141, com sede Avenida da Integração Ayrton Senna, 561, loja 01, térreo, quadra P, Lote 09, São Jose Petrolina, PE, CEP 56.302-450, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.212.777/0001-34, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob a denominação social de **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida da Integração Ayrton Senna nº 561, Loja 01, Térreo, Quadra P, Lote 09, Bairro São José, Petrolina/PE, CEP 56.302-450. (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentos Mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda legal e corrente do país, pelos sócios:

**PALOMA MODESTO DE CARVALHO**, possuidora de 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais). (art. 997, III, CC/2002).

**MARIA ROZINEIDE NUNES DE CARVALHO**, possuidor de 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais). (art. 997, III, CC/2002).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A empresa tem por objetos sociais:

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO;; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E

Req: 81200000520262

Página 3

31/05/2022

Certifico o Registro em 31/05/2022

Arquivamento 20229121519 de 31/05/2022 Protocolo 229121519 de 30/05/2022 NIRE 26202623141

Nome da empresa ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 252595343383247

**JUCEPE**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS  
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 40.212.777/0001-34

000015



DROGAS DE USO VETERINÁRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE RETROPROJETORES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.

CNAE FISCAL

- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
- 4771-7/04 - comércio varejista de medicamentos veterinários
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 5211-7/01 - armazéns gerais - emissão de warrant
- 7729-2/03 - aluguel de material médico
- 7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4644-3/02 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 4645-1/02 - comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos

Req: 81200000520262

Página 4

31/05/2022

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 31/05/2022

Arquivamento 20229121519 de 31/05/2022 Protocolo 229121519 de 30/05/2022 NIRE 26202623141

Nome da empresa ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 252595343383247

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0736936490 - PALOMA MODESTO DE CARVALHO | 54839661472 - MARIA ROZINEIDE NUNES DE CARVALHO  
09903093470 - PEDRO HENRIQUE CALDAS SANTOS BERNARDO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS  
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 40.212.777/0001-34



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0736936490-PALOMA MODESTO DE CARVALHO|54839661472-MARIA ROZINEIDE NUNES DE CARVALHO  
09903093470-PEDRO HENRIQUE CALDAS SANTOS BERNARDO

000015

4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria  
4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal  
4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria  
4754-7/01 - comércio varejista de móveis  
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada  
4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças  
4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens  
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  
4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

**CLÁUSULA QUARTA** - As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (arts. 1.056 e 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 28/12/2020 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA** - A Administração da Sociedade cabe em **ISOLADAMENTE** aos sócios **PALOMA MODESTO DE CARVALHO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015 e 1.064, CC/2002)

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**CLÁUSULA NONA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Req: 81200000520262

Página 5

31/05/2022

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 31/05/2022

Arquivamento 20229121519 de 31/05/2022 Protocolo 229121519 de 30/05/2022 NIRE 26202623141

Nome da empresa ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 252595343383247



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Participação dos sócios nos lucros e perdas: os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios proporcionalmente as quotas do capital social. Conforme sua participação no capital social. (art. 997, VI, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A Administradora **PALOMA MODESTO DE CARVALHO** declaram, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro da cidade de Petrolina/PE para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**PETROLINA PE, 25 de maio de 2022.**

\_\_\_\_\_  
PEDRO HENRIQUE CALDAS SANTOS BERNARDO

\_\_\_\_\_  
PALOMA MODESTO DE CARVALHO

\_\_\_\_\_  
MARIA ROZINEIDE NUNES DE CARVALHO

Req: 81200000520262

Página 6

31/05/2022

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 31/05/2022

Arquivamento 20229121519 de 31/05/2022 Protocolo 229121519 de 30/05/2022 NIRE 26202623141

Nome da empresa ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 252595343383247

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

|                 |                                                           |
|-----------------|-----------------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA |
| PROTOCOLO       | 229121519 - 30/05/2022                                    |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                                           |
| EVENTO          | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)        |

**MATRIZ**

NIRE 26202623141  
CNPJ 40.212.777/0001-34  
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2022  
SOB N: 20229121519

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20229121519

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 07369936490 - PALOMA MODESTO DE CARVALHO - Assinado em 30/05/2022 às 14:27:14  
Cpf: 09903093470 - PEDRO HENRIQUE CALDAS SANTOS BERNARDO - Assinado em 30/05/2022 às 14:27:50  
Cpf: 54839661472 - MARIA ROZINEIDE NUNES DE CARVALHO - Assinado em 30/05/2022 às 14:29:05

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

1

31/05/2022

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
SERIAL 3.301.077 DATA DE  
EXPEDIÇÃO 14/07/2010

NOME << MARIA ROZINEIDE NUNES DE CARVALHO >>

FILIAÇÃO << ANTONOR NUNES DE CARVALHO >>  
<< ROSA GERTRUDES DE CARVALHO >>

NATURALIDADE SÃO JOSÉ DO BELMONTE - PE DATA DE NASCIMENTO 19/09/1967

DOC. ORDEM << CC.1129 L.B-AUX-3 F.165 CART.SEDE  
SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE 26/12/2005 >>

CNPJ 548.396.614-72

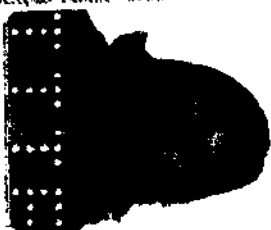
ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.140 DE 29/06/2006

F-38 94.350 - 3021

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO LAVAREDES BLUM

CAC 04

*Maria Rozineide Nunes de Carvalho*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

030019

Certifico que a presente  
fiel do original que me foi apresentado.

Emol: R\$2,81 TSNR: R\$0,56 Total: R\$3,37

RITA DE AMORIM COELHO OLIVEIRA

Selo: 0152348.AXP11201502.22519

11/08/2008 11:48:02

000020

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1759439377

**PALOMA ROBERTO DE CARVALHO**

1583272/000 PR

0755499-364-98 06/07/1987

MAURICIO ROBERTO ROBERTO

EDITE MARIAL ROBERTO

04651179533 18/05/2004 24/06/2009



PRENÚNCIO PASTELAR  
 1759439377

*Paloma Roberto de Carvalho*

LOCAL: PETROLINA, PE DATA DO REGISTRO: 18/05/2019

702000000000 PR191405046

**PERNAMBUCO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE PERNAMBUCO

**PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA**

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, do qual autentico e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas a este fato do documento. Atendente Alyne Crystine Oliveira. Maurício Petrolina 01/12/2021 Emul

RS\$ 30,00 TSNR R\$0,70, ISS 0,18 FERM R\$0,04, FUNSEC R\$0,07  
 FERC R\$0,37 TOTAL R\$4,89

Ser 0158566 AMH11202103 00770

1ª SNF

PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

VALIDAÇÃO QR Code



000021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**ALVARÁ**

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

| ANO  | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | NÚMERO DO ALVARÁ | DATA DE VALIDADE |
|------|---------------------|------------------|------------------|
| 2023 | 71169               | 3967             | 10/01/2024       |

|                      |                                                           |
|----------------------|-----------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL     | ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA |
| TITULO FANTASIA      | ULTRAMED PREMIUM                                          |
| DOCUMENTO            | 40.212.777/0001-34                                        |
| REGIME               | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)         |
| ÁREA ESTABELECIMENTO | 110,00M²                                                  |

|          |                                                                                                                                        |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ENDEREÇO | Avenida: DA INTEGRACAO AYRTON SENNA , Nº: 561, Comp.: :LOJA 01;;TERREO;;QUADRA P LOTE 09 Bairro: SÃO JOSE - Petrolina - CEP: 56302-450 |
| E-MAIL   | ADMINISTRACAO@ULTRAMEDPREMIUM.COM.BR                                                                                                   |
| TELEFONE | (87) 99994-1947                                                                                                                        |

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATIVIDADE PRINCIPAL  | 4645101-Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA | 3312103-Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação<br>4642702-Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho<br>4644301-Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano<br>4644302-Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário<br>4645102-Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia<br>4645103-Comércio atacadista de produtos odontológicos<br>4646001-Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria<br>4646002-Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal<br>4647801-Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria<br>4649404-Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria<br>4649408-Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar<br>4649409-Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada<br>4664800-Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças<br>4686902-Comércio atacadista de embalagens<br>4729699-Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente<br>4751201- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática<br>4753900-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo<br>4754701-Comércio varejista de móveis<br>4754702-Comércio varejista de artigos de colchoaria<br>4761003-Comércio varejista de artigos de papelaria<br>4763602-Comércio varejista de artigos esportivos<br>4771701-Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas<br>4771703-Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos<br>4771704-Comércio varejista de medicamentos veterinários<br>4772500-Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal<br>4773300-Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos<br>4781400-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios<br>4782201-COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS<br>4789005-Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários<br>4789099-Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente<br>4930202-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional<br>5211701-Armazéns gerais - emissão de warrant<br>7729203-Aluguel de material médico<br>7739002-Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador |

## INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

PARA VALIDAR O ALVARÁ



PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

VALIDAÇÃO QR Code



000022

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 9f136c1a  
verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site [www.petrolina.pe.gov.br](http://www.petrolina.pe.gov.br)  
Na aba tributos, selecione a opção Alvará.

**INFORMAR A PREFEITURA QUANDO:**

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

Petrolina - Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2023



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000023

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.212.777/0001-34

Certidão n°: 20066790/2023

Expedição: 12/05/2023, às 11:02:41

Validade: 08/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.212.777/0001-34, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000024

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 40.212.777/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:08 do dia 03/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2023.

Código de controle da certidão: **FE10.1002.827E.6918**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000025

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000001200564-93

Data de Emissão: 02/08/2023

## DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Endereço: AVENIDA DA INTEGRACAO AYRTON SENNA N. 561 - :LOJA 01::TERREO::QUADRA P LOTE 09, SAO JOSE, PETROLINA, PE, CEP: 56.302-450

CNPJ: 40.212.777/0001-34

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **07/11/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000026

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>40.212.777/0001-34<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>28/12/2020 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA |
|-------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                  |              |
|------------------------------------------------------------------|--------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>ULTRAMED PREMIUM | PORTE<br>EPP |
|------------------------------------------------------------------|--------------|

|                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação<br>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho<br>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano<br>46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário<br>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia<br>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos<br>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria<br>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal<br>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria<br>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria<br>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar<br>46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada<br>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças<br>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens<br>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente<br>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática<br>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo<br>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis<br>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria<br>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                                             |               |                                                |
|---------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------|
| LOGRADOURO<br>AV DA INTEGRACAO AYRTON SENNA | NÚMERO<br>561 | COMPLEMENTO<br>LOJA 01 TERREO QUADRA P LOTE 09 |
|---------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------|

|                   |                             |                        |          |
|-------------------|-----------------------------|------------------------|----------|
| CEP<br>56.302-450 | BAIRRO/DISTRITO<br>SAO JOSE | MUNICÍPIO<br>PETROLINA | UF<br>PE |
|-------------------|-----------------------------|------------------------|----------|

|                                                             |                            |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>ADMINISTRACAO@ULTRAMEDPREMIUM.COM.BR | TELEFONE<br>(87) 9994-1947 |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>28/12/2020 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2023 às 19:28:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000027

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
40.212.777/0001-34  
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRALDATA DE ABERTURA  
28/12/2020

## NOME EMPRESARIAL

ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

## CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  
47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos  
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados  
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant  
77.29-2-03 - Aluguel de material médico  
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

## CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

## LOGRADOURO

AV DA INTEGRACAO AYRTON SENNA.

## NÚMERO

561

## COMPLEMENTO

LOJA 01 TERREO QUADRA P LOTE 09

## CEP

56.302-450

## BAIRRO/DISTRITO

SAO JOSE

## MUNICÍPIO

PETROLINA

## UF

PE

## ENDEREÇO ELETRÔNICO

ADMINISTRACAO@ULTRAMEDPREMIUM.COM.BR

## TELEFONE

(87) 9994-1947

## ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

## SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

## DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

28/12/2020

## MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

## DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2023 às 19:28:28 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 33798 / 2023 000028

---

RAZÃO SOCIAL

**ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 71169

**Endereço**

Avenida DA INTEGRACAO AYRTON SENNA, 561, :LOJA 01;:TERREO;:QUADRA P LOTE 09, SÃO JOSE, Petrolina CEP: 56302-450

---

Dados do Contribuinte ou Responsável

**ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

Numero Documento Jurídico

**40.212.777/0001-34**

**Endereço**

Avenida DA INTEGRACAO AYRTON SENNA, 561, :LOJA 01;:TERREO;:QUADRA P LOTE 09, SÃO JOSE, Petrolina CEP: 56302-450

---

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

**PETROLINA - PE, Sexta-feira, 18 de Agosto de 2023**

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

**VÁLIDA ATÉ: 16/11/2023**

Chave de Validação: 122b3649

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000029

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 40.212.777/0001-34  
**Razão Social:** PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E  
**Endereço:** AV DA INTEGRACAO AYRTON SENNA / SAO JOSE / PETROLINA / PE /  
56302-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/09/2023 a 20/10/2023

**Certificação Número:** 2023092108200822004696

Informação obtida em 02/10/2023 11:32:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 09 de Outubro de 2023.

Circular Interno nº 294/2023

000030

**Vossa Excelência,**

**Dr. Régis Cleivys Sampaio Bento**

Exmo. Senhor Prefeito,

Respeitosamente, através da presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para contratar a empresa **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ **40.212.777/0001-34**, para fornecimento de materiais de consumo para prestação de serviços ortopédicos, atendendo as necessidades do Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres - HMMAT, em conformidade com o projeto básico elaborado em anexo.

Respeitosamente,

Josefa Moreira Cruz

**Secretária Municipal de Saúde**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000031

### PROJETO BÁSICO

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1 Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto, para que seja efetuada a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para prestação de serviços ortopédicos, atendendo as necessidades do Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres - HMMAT.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a aquisição do material solicitado, tendo em vista a necessidade de insumos utilizados para imobilizações, como acolchoamento e proteção de proeminências ósseas, confecção de aparelhos gessados, goteiras gessada para o tratamento e reabilitação de pacientes.

#### 3 OBJETO

3.1 Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para prestação de serviços ortopédicos, atendendo as necessidades do Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres - HMMAT.

#### 4 DA ESPECIFICAÇÃO

| ITEM                                                                  | DESCRIÇÃO                                        | UND | QT  | V. Unitário | V. Total     |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----|-----|-------------|--------------|
| 01                                                                    | MALHA TUBULAR 6CM DE LARGURA                     | Und | 100 | R\$ 9,80    | R\$ 980,00   |
| 02                                                                    | MALHA TUBULAR 15CM DE LARGURA                    | Und | 100 | R\$ 20,33   | R\$ 2.033,00 |
| 03                                                                    | TALA METÁLICA P/ IMOBILIZAÇÃO DE DEDO, 16X180 MM | Und | 300 | R\$ 1,84    | R\$ 552,00   |
| VALOR GLOBAL: R\$ 3.565,00 (TRES MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO). |                                                  |     |     |             |              |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

### **5 COTAÇÕES DE PREÇOS**

000032

5.1 Foi solicitado orçamento há várias empresas para realizar a pesquisa de preço, sendo que as empresas que atenderam à solicitação foram:

| <b>EMPRESAS</b>                                                  | <b>CNPJ</b>               | <b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b> |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------------|
| <b>ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA</b> | <b>40.212.777/0001-34</b> | <b>R\$ 3.565,00</b>             |
| <b>ALLIANÇA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA</b>                        | <b>28.421.328/0001-09</b> | <b>R\$ 4.315,00</b>             |
| <b>DUALMED HOSPITALAR</b>                                        | <b>33.921.374/0001-07</b> | <b>R\$ 3.810,00</b>             |

A menor proposta corresponde a da empresa **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, no valor **R\$ 3.565,00 (TRES MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO)**, conforme cotações de preços juntadas aos autos, sendo viável a Administração optar pelo fornecimento de materiais de consumo para prestação de serviços ortopédicos, atendendo as necessidades do Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres - HMMAT, conforme detalhado nesse Projeto Básico.

Os recursos destinados ao custeio dos referidos serviços serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

**ORÇAMENTO:** 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATIVIDADE:** 2.021 Ações de Assist. Hospitalares e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

2.051 Gestão das Ações de média e Alta Complexidade - MAC

**ELEMENTO:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:** 16000000 / 15001002

### **6 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 O objeto deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, na sede do órgão da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas;



000033

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

6.2 A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria de saúde, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

6.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado e sem sinais de violação;

6.4 No ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento deverá as especificações dos itens;

6.5 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas, a empresa deverá substituir o(s) produtos imediatamente;

6.6 Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações exigidas neste projeto básico;

6.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

6.8 A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, aqueles produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no projeto básico e no presente contrato e/ou que não estejam adequados para o consumo;

6.9 Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega;

6.10 A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da execução do objeto;

6.11 Os materiais serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

6.12 O(s) fornecimento(s), objeto deste contrato deverá(ão) fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do item entregue.



000034

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

### **7 DA VIGÊNCIA**

7.1 A contratação terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas em lei.

### **8 DO PREÇO**

8.1 O preço será composto por:

Valor único para fornecimento de materiais de consumo para prestação de serviços ortopédicos, atendendo as necessidades do Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres - HMMAT.

### **9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A pessoa jurídica a ser contratada deverá:

- 9.1.1 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do projeto;
- 9.1.2 Responsabilizar-se junto aos órgãos competentes, sem ônus adicionais para a Contratante;
- 9.1.3 Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 9.1.4 Executar o fornecimento com observância das especificações técnicas, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- 9.1.5 Solicitar ao Fiscal do Contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas;
- 9.1.6 Não transferir a terceiros o fornecimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante, ressalvado especificidades de conhecimento técnico;
- 9.1.7 É de responsabilidade da Contratada arcar com as despesas de transporte,



000035

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

alimentação e hospedagem de sua equipe de trabalho para o cumprimento do contrato caso necessário;

### **10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 A Contratante deverá:

- 10.1.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do fornecimento objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- 10.1.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.
- 10.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.
- 10.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 10.1.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10.1.6 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Projeto Básico.

### **11 DO PAGAMENTO**

- 11.1 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.
- 11.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.
- 11.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.
- 11.4 Fica a CONTRATANTE responsável por quitar integralmente a mensalidade até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do recebimento da nota fiscal conforme a realização dos trabalhos citados no presente Projeto Básico e devidamente atestada pelo responsável quanto à coordenação do fornecimento da CONTRATADA.



000036

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

### **12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

### **13 FISCALIZAÇÃO**

15.1 O Serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, devendo encaminhar ao Município de Sobradinho relatório para o devido acompanhamento da prestação dos serviços, devendo qualquer outra informação complementar, caso se faça necessária, ser informado pela Contratada.



000037

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar o serviço e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

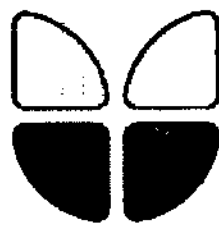
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

**14 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

14.1 Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução do fornecimento, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sobradinho/BA, em 09 de Outubro de 2023.

**Josefa Moreira Cruz**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**Ultramed**  
**PREMIUM**  
PRODUTOS HOSPITALARES

000038

Petrolina, 10 de Outubro de 2023

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BAHIA**

A empresa **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA** – CNPJ 40.212.777/0001-34, com sede na **AVENIDA DA INTEGRACAO AYRTON SENNA, 561, - LOJA 01; TERREO; QUADRA P LOTE 09, SAO JOSE, PETROLINA - PE – CEP 56.302-450**, **DECLARA**, que **cumpr**e **plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( ) Não ( X)

**ULTRAMED PREMIUM  
PRODUTOS  
ORTOPEDICOS E  
HOSPITALA:4021277-  
7000134**

Assinado de forma digital por  
ULTRAMED PREMIUM  
PRODUTOS ORTOPEDICOS E  
HOSPITALA:4021277000134  
Dados: 2023.10.10 15:23:32  
-03'00'

---

**ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ - 40.212.777/0001-34**



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000039

**DESPACHO: A U T O R I Z O** a contratação da empresa **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ, **40.212.777/0001-34**, para fornecimento de materiais de consumo para prestação de serviços ortopédicos, atendendo as necessidades do Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres - HMMAT, desde que exista disponibilidade orçamentária e parecer jurídico opinando pela efetiva contratação. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade/SEFAZ para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 11 de Outubro de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital  
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.10.11 16:42:49

-03'00'

**Regis Cleivys Sampaio Bento**  
*Prefeito Municipal*



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

**DESPACHO:** Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de R\$ 3.565,00 (TRES MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) para atender as referidas despesas, para a contratação da empresa **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 40.212.777/0001-34, para fornecimento de materiais de consumo para prestação de serviços ortopédicos, atendendo as necessidades do Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres - HMMAT, conforme recursos descritos abaixo:

**ORÇAMENTO:** 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATIVIDADE:** 2.021 Ações de Assist. Hospitalares e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC  
2.051 Gestão das Ações de média e Alta Complexidade - MAC

**ELEMENTO:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:** 16000000 / 15001002

Sobradinho (BA), 11 de outubro de 2023.

**Wanderlan Ribeiro da Silva**

Matrícula 14009

*Departamento Finanças e Contabilidade*



000041

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho****DECRETO Nº. 033, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

**CONSIDERANDO** que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, XVI, bem como o 54º do art. 51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I - **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- **KATIUSCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, servidor efetivo, matrícula nº. 2407 - **MEMBRO**;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2023.**

**Regis Cleivys Sampaio Bento**  
Prefeito Municipal

**Hélder Luiz Freitas Moreira**  
Procurador-Geral do Município

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N  
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

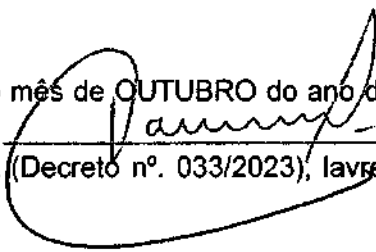
**TERMO DE AUTUAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº. 167/2023**

**Dispensa de Licitação Nº. 048/2023**

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o Nº. 167/2023, destinado ao processamento da Dispensa de Licitação, tombado sob o nº. 048/2023, para a contratação da empresa **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 40.212.777/0001-34, para fornecimento de materiais de consumo para prestação de serviços ortopédicos, atendendo as necessidades do Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres - HMMAT, conforme solicitação através da C.I Nº 294/2023/SAÚDE, tendo apresentado o menor valor conforme Termo de Responsabilidade pela cotação prévia, elaborado pelo servidor Elias Antônio Santana, Matrícula nº. 13610, acostado aos autos.

O valor global da contratação corresponde a **R\$ 3.565,00 (TRES MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)**.

Processo autuado e numerado, aos 16 dias do mês de OUTUBRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, , **Thaciana Carla Silva Mangabeira** – Presidente da CPL (Decreto nº. 033/2023), lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros da CPL.

  
**Nazira da Silva Oliveira** Maurício  
Membro da CPL

  
**Katiucia Rivelli Bezerra da Silva**  
Membro da CPL



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000043

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO DE DISPENSA N.º \_\_\_\_/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2023**  
**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O**  
**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E DO**  
**OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_**  
**NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem sua celebração calçada na Dispensa de Licitação tombada sob nº \_\_\_\_/2023.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**2.1** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para prestação de serviços ortopédicos, atendendo as necessidades do Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres - HMMAT.

**2.2 CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

**2.3** O objeto deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, na sede do órgão da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas;

**2.4** A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria de saúde, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

**2.5** Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado e sem sinais de violação;

**2.6** No ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento deverá as especificações dos itens;



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000044

- 2.7 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas, a empresa deverá substituir o(s) produtos imediatamente;
- 2.8 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

- 4.1 A vigência será até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_ contados a partir da Assinatura;

**5. DOS PREÇOS**

- 5.1 O valor global do contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), o qual será pago conforme descrição abaixo:

| ITEM          | DESCRIÇÃO                                        | UND | QT  | V. Unitário | V. Total |
|---------------|--------------------------------------------------|-----|-----|-------------|----------|
| 01            | MALHA TUBULAR 6CM DE LARGURA                     | und | 100 |             |          |
| 02            | MALHA TUBULAR 15CM DE LARGURA                    | und | 100 |             |          |
| 03            | TALA METÁLICA P/ IMOBILIZAÇÃO DE DEDO, 16X180 MM | und | 300 |             |          |
| VALOR GLOBAL: |                                                  |     |     |             |          |

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

- 6.1 O preço do fornecimento descrito na cláusula quinta não será reajustado.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 7.1 A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Fornecimento a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria requisitante, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades;

- 8.2 O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em parcela única, após o fornecimento, em forma de depósito na Agência \_\_\_\_, Conta \_\_\_\_, Banco \_\_\_\_.



## **Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia**

000045

### **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1** O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93;

**9.2** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

**9.3** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**9.4** Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

**10.2** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

**10.3** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

**10.4** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

**10.5** Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção do fornecimento, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante;

**10.6** Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato;

**10.7** Oferecer garantia dos produtos que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que



## **Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia**

000046

mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**12.2** Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**13.1** As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**ORÇAMENTO:**

**ATIVIDADE:**

**ELEMENTO:**

**FONTE:**

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO**

**14.1** O fornecimento, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2023, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

**15.1** O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.

b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.



## Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000047

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelo servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar a Secretaria Municipal de Educação os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1 Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000048

qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**

Regis Cleivys Sampaio Bento  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
Administrador  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_;

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_;

Nome:

CPF:



000049

## Prefeitura Municipal de Sobradinho

Proc. Administrativo nº: 167/2023

ORIGEM (Solicitante): Secretária Municipal de Saúde.

DESTINO: Procuradoria Geral

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para prestação de serviços ortopédicos, atendendo as necessidades do Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres - HMMAT.

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

#### I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação da empresa **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 40.212.777/0001-34, para fornecimento de materiais de consumo para prestação de serviços ortopédicos, atendendo as necessidades do Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres - HMMAT.

Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que a referida solução revela-se imperiosa, tendo em vista a necessidade de insumos utilizados para imobilizações, como acolchoamento e proteção de proeminências ósseas, confecção de aparelhos gessados, goteiras gessada para o tratamento e reabilitação de pacientes.

Ressalta-se que, consta a Proposta de Preços elaborada pela empresa **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 40.212.777/0001-34, devidamente aprovado pela autoridade competente, no qual evidência os serviços a serem contratados.

#### II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da



000050

## Prefeitura Municipal de Sobradinho

proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Os 10% (dez por cento) previsto no citado dispositivo, faz referência ao art. 23, II, alínea "a", do mesmo diploma legal:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Assim, conforme dispositivo, *se trata de um limite de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)*. Contudo, conforme previsão contida no art. 120, LLC, os valores podem ser revistos pelo Poder Executivo Federal, conforme preceitua o art. 84, caput, IV, da CRFB/88:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

(...)

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

Desse modo, em 19/06/2018 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), o **Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018**, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando o valor de R\$ 80.000,00 (oito mil reais) para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) nos termos do art. 1º, II, alínea "a", do referido Decreto, ou seja, **para fins do disposto no art. 24, II, da LLC, o limite**



000051

## Prefeitura Municipal de Sobradinho

previsto é de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), estando em plena vigência desde 19 de julho de 2018.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no seu limite respeitado, bem como, pelo atendimento das exigências contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

### III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei nº 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório,



000052

## Prefeitura Municipal de Sobradinho

fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara).

### IV – DA RAZÃO ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto pessoas jurídicas de direito privado, do ramo compatível, tendo a empresa **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 40.212.777/0001-34, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação da do critério do menor preço.

### V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta CPL solicitou a empresa **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 40.212.777/0001-34 a proposta de preços e documentos de constituição.

Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado, conforme cotações de preços juntadas aos autos, igual a **R\$ 3.896,67 (três mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

O valor ofertado a esta Administração foi de **R\$ 3.565,00 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)**, para fornecimento de materiais de consumo para prestação de serviços ortopédicos, atendendo as necessidades do Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres - HMMAT.



000053

## Prefeitura Municipal de Sobradinho

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

### VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). (Acórdão 1705/2003 Plenário).

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

### VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- Empresa **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** – Av da Integração Ayrton Senna, Loja 01, térreo quadro P lote 09 São José, Petrolina/PE, CEP 56.302-450, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.212.777/0001-34. VALOR R\$ 3.565,00 (TRES MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).

### VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever



000054

## Prefeitura Municipal de Sobradinho

de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário) nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme consta nos autos.

### IX – DA MINUTA DO CONTRATO

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPL junta aos autos a Minuta de Contrato.

### X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar da empresa **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 40.212.777/0001-34, para fornecimento de materiais de consumo para prestação de serviços ortopédicos, atendendo as necessidades do Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres - HMMAT, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, é decisão discricionária do gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Geral do Município, procedendo a auditoria e análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Sobradinho/BA, em 16 de outubro de 2023.

  
Thaciana Carla Silva Mangabeira  
Presidente da CPL

  
Nazir da Silva Oliveira  
Membro da CPL

  
Katiucia Rivelli Bezerra da Silva  
Membro da CPL



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 167/2023**

**OBJETO:** Atender despesas com a contratação da empresa **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 40.212.777/0001-34 para fornecimento de materiais de consumo para prestação de serviços ortopédicos, atendendo as necessidades do Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres - HMMAT, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:** Com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, em razão do atendimento dos requisitos legais e formais para a realização de contratação dessa natureza, conforme "Justificativa de Dispensa de Licitação – Preço e Escolha".

Segue acostado aos autos as Propostas de Preços ofertadas por 03 (três) empresas, oriundas da ampla pesquisa de mercado realizada, onde resultou no valor para contratação da proponente, correspondente a **R\$ 3.565,00 (TRES MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)**. Global, sendo o menor valor entre todas as propostas captadas pela servidora responsável (Termo de Responsabilidade juntado aos autos), estando ainda nos limites previstos no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ante ao exposto, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de dispensa, objetivando a contratação da empresa **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 40.212.777/0001-34.

É o que opinamos, mas aguardando parecer da possibilidade jurídica do processo de contratação mediante dispensa, oportunidade em que remeto os autos, contendo 01 (um) volume - incluindo a



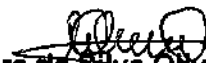
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

*minuta de contrato para análise - à Procuradoria Geral do Município deste Poder Executivo para se manifestar sobre a hipótese em tela.*

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho – Decreto nº 033/2023.

Sobradinho/BA, em 16 de outubro de 2023.

  
**Thaciana Carla Silva Mangabeira**  
Presidente da CPL

  
**Nazira da Silva Oliveira Mauricio**  
Membro da CPL

  
**Katiucia Rivelli Bezerra da Silva**  
Membro da CPL



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

### DISPENSA DE LICITAÇÃO PARECER JURÍDICO

000057

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORTOPÉDICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA AUXILIADORA TORRES - HMMAT. DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24, II, DA LEI Nº. 8.666/93.

Trata-se de expediente submetido à apreciação desta Procuradoria do Município de Sobradinho, pela Comissão Permanente de Licitações, através da Solicitação de Emissão de Parecer Jurídico, datada de 16 de outubro de 2023, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para prestação de serviços ortopédicos, atendendo as necessidades do Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres - HMMAT, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 294/2023.

Para melhor análise do quanto solicitado, a Comissão acima referida fez juntar com seu expediente Projeto de Básico oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, cotações de mercado, mapa de preços e documentação da pessoa jurídica que apresentou melhor proposta, bem assim a escolha do procedimento a ser adotado.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ademais, sugiro à Comissão de licitação, que certifique se não houveram outras dispensas com o mesmo objeto que, somadas, ultrapassariam o limite legal para esta modalidade de licitação. Caso tenham ocorrido, **recomendo não prosseguir com o presente procedimento.**

Do cotejo das propostas apresentadas, tem-se que a empresa **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 40.212.777/0001-34, apresentou o menor preço para a contratação pretendida, sendo esta a justificativa adotada para a seleção da mesma.

Da análise dos documentos apresentados, observa-se que as contratações que se pretende ajustar não excedem o valor máximo estabelecido para aceitabilidade de dispensa do procedimento licitatório.

Diante de tais dados temos que se trata a hipótese, daquela prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, que assim dispõe:

**“Art. 24 - É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo**

6



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000058

anterior, e para parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

O limite a que se refere o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, é aquele disposto na alínea "a" do inciso I do art. 23, do mesmo diploma legal, que diz, *in verbis*:

**"Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:**

**II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior.**

**a) convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)<sup>1</sup>;"**

Necessário ainda destacar que a Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Diante do exposto, e em face dos documentos apresentados, comprobatórios do citado preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 entendemos que há, na hipótese, desde que observada as orientações acima, condições de aceitabilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com as ressalvas de que o contrato deve, necessariamente, conter a dotação orçamentária, sob pena de nulidade, e sua duração não excederá a vigência dos créditos orçamentários e de que o órgão da Administração incumbido das tratativas contratuais deverá atentar para que as condições e forma de pagamento do objeto contratado sejam compatíveis com a finalidade almejada. Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 17 de outubro de 2023.

**Hélder Luiz Freitas Moreira**  
**Subprocurador Geral do Município**  
**Decreto nº 029/2022**

<sup>1</sup> Redação dada pelo Decreto da União nº 9.412/2018 e Decreto Municipal nº 054/2018.



000059

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2023**

**RATIFICAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

Em parecer jurídico formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer jurídico e determino a contratação da empresa **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ **40.212.777/0001-34**, para fornecimento de materiais de consumo para prestação de serviços ortopédicos, atendendo as necessidades do Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres - HMMAT, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor global não exceda a proposta da proponente, no referido processo, de até **R\$ 3.565,00 (TRES MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)**. Global.

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 18 de outubro de 2023.

REGIS CLEIVYS  
SAMPAIO

BENTO:00290539510

**Regis Cleivys Sampaio Bento**  
*Prefeito Municipal*

Assinado de forma digital por  
REGIS CLEIVYS SAMPAIO  
BENTO:00290539510  
Dados: 2023.10.18 11:08:27 -03'00'



000060

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 048/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 167/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

**OBJETO:** Atender despesas com a contratação da empresa **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 40.212.777/0001-34, para fornecimento de materiais de consumo para prestação de serviços ortopédicos, atendendo as necessidades do Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres - HMMAT, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** R\$ 3.565,00 (TRES MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS). global.

A Comissão Permanente de Licitação processou e submeteu a análise da procuradoria, oportunidade que a PGM opinou pela DISPENSA de licitação frente à contratação da referida empresa, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Nesse sentido, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

*As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Publique-se. Cumpra-se.*

Sobradinho/BA, em 18 de outubro de 2023.

REGIS CLEIVYS  
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por  
REGIS CLEIVYS SAMPAIO  
BENTO:00290539510  
Dados: 2023.10.18 11:08:41 -03'00'

**Regis Cleivys Sampaio Bento**  
Prefeito Municipal

000061



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 048/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

**CONTRATADA:** ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,  
inscrita no CNPJ 40.212.777/0001-34.

**RAZÃO DE ESCOLHA:** a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.565,00 (TRES MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).  
Global.

**BASE LEGAL:** art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 18 de outubro de 2023.

**PUBLICAÇÃO:**

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba  
**PUBLICADO NO MURAL**

18 / 10 / 23

Ass: \_\_\_\_\_



# **Prefeitura Municipal de Sobradinho**

## **Estado da Bahia**

000062

**PORTARIA SAÚDE Nº. 038/2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 208/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Joelma Tavares da Silva**, matrícula nº **14340**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 208/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, cujo objeto é a "contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para prestação de serviços ortopédicos, atendendo as necessidades do Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres - HMMAT".

**Art. 2º**. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

**Art. 3º**. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000063

**Art. 4º.** As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

**Art. 5º.** Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 18 de outubro de 2023.

**JOSEFA MOREIRA CRUZ**  
**Secretária Municipal de Saúde**



000064

**Prefeitura Municipal de Sobradinho  
Estado da Bahia**

PORTARIA SAÚDE Nº. 038/2023

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E  
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 200/2023  
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Servidor Ubirajara Biquiba Guarany**, matrícula nº 14425, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 208/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, cujo objeto é a "contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para prestação de serviços ortopédicos, atendendo as necessidades do Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres - HMMAT".

**Art. 2º**. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

**Art. 3º**. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro  
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

1/2





**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000065

**Art. 4º.** As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa **CONTRATADA**.

**Art. 5º.** Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 18 de outubro de 2023.

**JOSEFA MOREIRA CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro  
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

2/2





**Prefeitura Municipal de Sobradinho  
Estado da Bahia**

000066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO DE DISPENSA N.º 048/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 167/2023  
CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO N.º 208/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O  
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E DO  
OUTRO, A ULTRAMED PREMIUM  
PRODUTOS ORTOPÉDICOS E  
HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida da Integração Ayrton Senna- 561-LOJA 01 Térreo Quadra P Lote 09- São José – Petrolina PE- CEP:56-302-450, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.212.777/0001-34, neste ato representado pela Sra. **Paloma Modesto de Carvalho**, inscrita no CPF/MF: 073.699.364-90 doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem sua celebração calçada na Dispensa de Licitação tombada sob nº 048/2023.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**2.1** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para prestação de serviços ortopédicos, atendendo as necessidades do Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres - HMMAT.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

- 3.1** O objeto deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, na sede do órgão da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas;
- 3.2** A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria de saúde, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 3.3** Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado e sem sinais de violação;
- 3.4** No ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento deverá conferir as especificações dos itens;

REGIS CLEIVYS  
SAMPAIO  
BENTO:00290539510

Assinado eletronicamente no  
Sistema de Assinatura Eletrônica  
Data: 2023/11/14 14:11:00  
01/08



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000067

3.5 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas, a empresa deverá substituir o(s) produtos imediatamente;

3.6 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 A vigência será a partir da data da Assinatura;

**5. DOS PREÇOS**

5.1 O valor global do contrato importa em **R\$ 3.565,00 (TRES MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)**, o qual será pago conforme descrição abaixo:

| ITEM                                                                              | DESCRIÇÃO                                        | UND | QT  | V. Unitário | V. Total |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----|-----|-------------|----------|
| 01                                                                                | MALHA TUBULAR 6CM DE LARGURA                     | und | 100 | 9,80        | 980,00   |
| 02                                                                                | MALHA TUBULAR 15CM DE LARGURA                    | und | 100 | 20,33       | 2.033,00 |
| 03                                                                                | TALA METÁLICA P/ IMOBILIZAÇÃO DE DEDO, 16X180 MM | und | 300 | 1,84        | 552,00   |
| <b>VALOR GLOBAL: R\$ 3.565,00 (TRES MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).</b> |                                                  |     |     |             |          |

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

6.1 O preço do fornecimento descrito na cláusula quinta não será reajustado.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1 A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Fornecimento a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria requisitante, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades;

8.2 O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em parcela única, após o fornecimento, em forma de depósito na Agência 4008, Conta 13004326-3, Banco Santander.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93;



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

600068

- 9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;
- 10.2 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;
- 10.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 10.5 Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção do fornecimento, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante;
- 10.6 Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato;
- 10.7 Oferecer garantia dos produtos que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

*Ref*

REGIS CLEIVYS  
SAMPAIO

BENTO:002905395

10

Assinado eletronicamente  
em 20/06/2017 às 14:00:00  
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO  
CPF: 002905395



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000069

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**12.2** Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**13.1** As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**ORÇAMENTO:** 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATIVIDADE:** 2.021 Ações de Assist. Hospitalares e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC  
2.051 Gestão das Ações de média e Alta Complexidade - MAC

**ELEMENTO:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:** 16000000 / 15001002

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO**

**14.1** O fornecimento, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº 048/2023, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

**15.1** O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.

b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;  
**AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** O objeto constante neste contrato será fiscalizado pela servidora **Joelma Tavares da Silva Guarany**, matrícula nº **14340**, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

REGIS CLEIVYS  
SAMPAIO  
BENTO:0029053951  
0

Assinado de forma digital  
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO  
BENTO:00290539510  
Dados: 2023.10.18 11:37:30  
+03'00'



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000070

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Educação os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

17.1 Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

REGIS CLEIVYS  
SAMPAIO  
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital  
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO  
BENTO:00290539510  
Data: 2023.10.18 11:37:40  
+03'00'



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000071

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

**Sobradinho/BA, 18 de outubro de 2023.**

**REGIS CLEIVYS**

**SAMPAIO**

**BENTO:00290539510**

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.10.18 11:37:50 -03'00'

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**

**Regis Cleivys Sampaio Bento**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

*Paloma Modesto de Carvalho*

**ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

**Paloma Modesto de Carvalho**

**Administradora**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. *[Assinatura]*

Nome: **025.907.355-11**

CPF:

2. *Railla Silva*

Nome:

CPF: **071.693.795-01**



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**  
**Nº 208/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

**CONTRATADA:** ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,  
inscrita no CNPJ 40.212.777/0001-34.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para prestação de serviços ortopédicos, atendendo as necessidades do Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres - HMMAT.

**RAZÃO DE ESCOLHA:** a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.565,00 (TRES MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).

**BASE LEGAL:** art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**ASSINATURA:** 18 de outubro de 2023.

**VIGÊNCIA:** 18 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba  
**PUBLICADO NO MURAL**  
18/10/23

Ass: \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA  
RATIFICAÇÃO DE PARECER**

**PAD. 167/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023.** Base legal: art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para prestação de serviços ortopédicos, atendendo as necessidades do Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres - HMMAT. **CONTRATADA: ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 40.212.777/0001-34. Ratificado em: 18/10/2023. Valor Global: R\$ 3.565,00 (TRES MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).** Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO 208/2023**

Contrato nº 208/2023. Proc. Adm. nº. 167/2023. Dispensa de Licitação nº. 050/2023. **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 40.212.777/0001-34. ASSINATURA: 18/10/2023. OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para prestação de serviços ortopédicos, atendendo as necessidades do Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres - HMMAT. **VALOR GLOBAL: R\$ 3.565,00 (TRES MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS). VIGÊNCIA:** até 31/12/2023.





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO XI - Edição Nº 2956

BAHIA - 24 de Outubro de 2023 - Terça-feira

## Atos Administrativos

20074

### MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 2947, Pág. 2, Ano XI, no Diário Oficial do Município em 18 de outubro de 2023, na Publicação de "RATIFICAÇÃO DE PARECER". Onde se lê: Dispensa de Licitação Nº 050/2023. Leia-se: Dispensa de Licitação Nº 048/2023, na Publicação de "EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2023". Onde se lê: Dispensa de Licitação Nº. 050/2023 Leia-se: Dispensa de Licitação Nº. 048/2023.

Na edição nº 2948, Pág. 2, Ano XI, no Diário Oficial do Município em 18 de outubro de 2023, na Publicação de "PORTARIA SAÚDE Nº 038/2023". Onde se lê: Contrato 200/2023. Leia-se: Contrato 208/2023. Onde se lê: Ubirajara Biquiba Guarany, matrícula nº 14425. Leia-se: Joelma Tavares da Silva, matrícula nº 14340.

### MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 2908, Ano XI, no Diário Oficial do Município em 28 de setembro de 2023, na Publicação de "EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 137/2020".

Onde se lê: **Cláusula primeira – DO OBJETO:** 1.1. O objeto do presente termo é a **prorrogação de prazo** nos termos do Art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e o **reajuste contratual**, nos termos do Art. 65. Inc. II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como, previsão na cláusula 6.1 do contrato. 1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor unitário do Item 02 do Contrato Principal, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor da recarga de Vale Transporte Juazeiro/Sobradinho para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:** 3.1. O Reajuste que trata a Cláusula Primeira compreende ao acréscimo no percentual de 14,25% (quatorze vírgula vinte e cinco por cento), permanecendo o valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) pela unidade do Item 02 do contato principal.

Leia-se: **Cláusula primeira – DO OBJETO:** 1.1. O objeto do presente termo é a **prorrogação de prazo** nos termos do Art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e o **reequilíbrio econômico-financeiro**, nos termos do Art. 65. Inc. II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como, previsão na cláusula 6.1 do contrato. 1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do valor unitário do Item 02 do Contrato Principal, nos limites permitidos por lei, em função da alteração de preço do valor da recarga de Vale Transporte Juazeiro/Sobradinho para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:** 3.1. O reequilíbrio que trata a Cláusula Primeira compreende ao acréscimo no percentual de 14,25% (quatorze vírgula vinte e cinco por cento), passando a ser o valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) pela unidade do Item 02 do contato principal.

